

após a análise da documentação de habilitação apresentados na CONCORRÊNCIA em epígrafe, cujo objeto é Contratação de Empresa para serviços de duplicação das Ruas: Belém(Trecho entre ruas 11 e 08) e Rua 08 (Trecho entre ruas A e Belém), com alargamento da Rua Belém (Trecho entre Ruas 08 e 05) no Município de Parauapebas - Estado do Pará. Julgou INABILITADAS as empresas: CONSTRUTORA MATHEUS EIRELI - ME - A empresa descumpriu ao item 8.1.4.1 do Edital, apresentou certidão de quitação registrado no CREA da empresa vencida no dia 30/04/2018, data inferior a abertura dos documentos de habilitação. Descumpriu o item 8.1.2.3, uma vez que não apresentou a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Natureza Não Tributária, emitida junto a SEFA-PA e não apresentou a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais. Descumpriu o item 8.1.3.2, uma vez que apresentou Balanço Patrimonial sem registro na JUCEPA. E declarar HABILITADAS para prosseguir no certame, por terem atendidos as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA; J. O. BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - EPP e CONSTRUTORA VEGA LTDA.

Parauapebas/PA, 20 de Setembro de 2018.

FABIANA DE SOUZA NASIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

Protocolo: 364258

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº:20180460

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-001SEMMU
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
CONTRATADA: MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DE CARVALHO
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua F, nº 88, Quadra 53, Lote 03, Bairro União, Parauapebas, Estado do Pará, para funcionamento do Centro Integrado de Atendimento a Mulher
VALOR TOTAL: R\$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 18 de Setembro de 2018 a 18 de Setembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2018

Protocolo: 364253

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTA DE PEDRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2018
LICITAÇÃO 9/2018-190901

O Município de Ponta de Pedras, através da Prefeitura Municipal por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00h do dia 04/10/2018, fará realizar Pregão Presencial SRP, menor preço, para constituição de registro de preços para aquisição de suprimentos de informática e permanente, destinados a suprir as necessidades básicas da prefeitura e secretarias de ponta de pedras, na sala de reunião da Prefeitura. Obedecendo o disposto na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Praça Antônio Malato nº 30 - CEP: 68830-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, informações via e-mail-licitapmpp@gmail.com.

Jorge Lisboa Souza do Mar-Pregoeiro

Protocolo: 364660

PARTICULARES

AVISO DE PROCESSO SELETIVO (MODALIDADE CLT)
EDITAL Nº 001 - ABERTURA DE VAGAS

OBJETO: Contratação de quadro de pessoal para atuar na Pró-Saúde - Hospital Regional Dr. Abelardo Santos em diversas áreas, conforme Edital nº 001 publicado no site www.prosaude.org.br. As inscrições serão feitas via Internet, acessando o portal de carreiras da Pró-Saúde, por meio do site www.prosaude.org.br/trabalheconosco. O prazo para inscrição é até 30/09/2018. As vagas disponibilizadas podem ser preenchidas por Pessoas com Deficiência (PCD), conforme legislação vigente. Data da publicação do Edital nº001: 20/09/2018.

Protocolo: 364667

EMPRESARIAL

MUNICÍPIO DE TERRA SANTA - PA

O MUNICÍPIO DE T.S. REALIZARÁ NO DIA 04/10/18 ÀS 09:00 HRS P. P. Nº 0043/2018. OBJETO: R. P. PARA A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. O RESPECTIVO EDITAL ENCONTRA-SE NO DEP. DE LICITAÇÕES NA SEDE DA P.M.DE T.S.
O MUNICÍPIO DE T.S. REALIZARÁ NO DIA 05/10/18 ÀS 09:00 HRS P. P. Nº 0044/2018. OBJETO: R. P. PARA A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO ¾ DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA. O RESPECTIVO EDITAL ENCONTRA-SE NO DEP. DE LICITAÇÕES NA SEDE DA P.M.DE T.S.
O MUNICÍPIO DE T.S. REALIZARÁ NO DIA 09/10/18 ÀS 09:00 HRS T. P. Nº 00005/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO. O RESPECTIVO EDITAL ENCONTRA-SE NO DEP. DE LICITAÇÕES NA SEDE DA P.M. DE T.S.

Protocolo: 364671

JAZIDA NOVA ESPERANÇA EIRELI

CNPJ: 15.498.050/0001-18, localizado a rodovia PA 263, km 15, s/n, torna público que recebeu da SEMASA Breu Branco as LO´s nº 022/2017 e 023/2017 com validade até 31/08/2018 e solicitaram suas renovações.

Protocolo: 364675

IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS
E COSMÉTICOS S.A.

CNPJ Nº 04.899.316/0001-18 - NIRE 15.3.000.022-31
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Hora e Local: 29 de setembro de 2017, às 11 horas, na sede social da Imifarma Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S.A. (“Companhia” ou “Imifarma”), localizada na Rua Antônio Barreto, nº 1320-A, Bairro Umarizal, na Cidade de Belém, Estado do Pará. Convocação e Presença: Dispensada a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), em virtude da presença da única acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia e membros da administração da Companhia. Mesa: Thilo Mannhardt - Presidente. André Pires de Oliveira Dias - Secretário. Ordem do dia: Deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) A alteração da estrutura de administração da Companhia, incluindo: (a.i) a extinção do Conselho de Administração da Companhia e o recebimento da renúncia de todos os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia; (a.ii) a redistribuição das matérias atualmente de competência do Conselho de Administração para competência da Diretoria e/ou da Assembleia Geral da Companhia, conforme aplicável; (a.iii) a ratificação da composição atual dos membros da Diretoria e seus respectivos mandatos; (a.iv) a alteração na forma de substituição dos diretores da Companhia em caso de vacância e/ou vaga; e (a.v) caso aprovadas as matérias indicadas nos itens anteriores, a alteração e reformulação dos Capítulos referentes à Administração e às Assembleias Gerais do Estatuto Social da Companhia; (b) Caso aprovadas as matérias constantes do item (a) acima, a adaptação dos Artigos aplicáveis para excluir as referências ao Conselho de Administração; (c) A alteração da previsão sobre o dividendo mínimo obrigatório, para prever a compensação de quaisquer dividendos pagos no exercício e exclusão da previsão do item “g” do parágrafo único do atual artigo 20 (antigo artigo 21); (d) A alteração do objeto da Companhia, para prever a inclusão da prestação de serviços (i) consultório e serviços farmacêuticos; (ii) de vacinação e imunização humana; e (iii) de entregas domiciliares de produtos de seu comércio; e (e) A reforma e consolidação do estatuto social da Companhia (“Estatuto Social”) para adequação às deliberações ora aprovadas. Deliberação sobre Lavratura e Publicação da Ata: Preliminarmente, foi autorizada, pelo voto da única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social votante, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do §§ 1º e 2º, do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Deliberações: Em seguida, as matérias da ordem do dia foram postas em votação e, após a devida análise e discussão, a única acionista da Companhia aprovou, sem ressalvas ou restrições: (a) a alteração da estrutura de administração da Companhia, da seguinte maneira: (a.i) a extinção do Conselho de Administração da Companhia, e tomar conhecimento da renúncia da totalidade de seus membros, os Srs. Thilo Mannhardt, como Presidente do Conselho de Administração, André Pires de Oliveira Dias, João Benjamin Parolin, Ricardo Isaac Catran, Pedro Jorge Filho, Leocadio de Almeida Antunes Filho e Sandra López Gorbe, conforme termos

de renúncia recebido pela Companhia nesta data e anexos à esta Ata, de maneira que a administração da Companhia passa a competir única e exclusivamente à Diretoria. (a.ii) a redistribuição das matérias atualmente de competência do Conselho de Administração para a Diretoria ou Assembleia Geral da Companhia, conforme aplicável. (a.iii) a ratificação da atual composição da Diretoria, cujos membros deverão permanecer nos seus respectivos mandatos até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2017, qual seja: Para Diretor Presidente: • André Covre, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.841.059 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.335.108-09; Para Diretores: • Elcio Arsenio Mاتيoli, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.388.085-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.447.978-65; • Miguel Rothmann Jarros, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 803.839.343-8 SSP/PC/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 881.092.400-20; • Rodrigo De Almeida Pizzinatto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.715.764-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 270.708.278-30; e • Janaina Alves Maia, brasileira. Casada, bacharel em Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.433.803-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 546.675.933-34. Todos com endereço profissional na Alameda Santos, nº 438, 7º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01418-000. (a.iv) a alteração na forma de substituição dos diretores da Companhia, de modo que em caso de ausência e/ou impedimento ocasional do Diretor Superintendente, caberá aos demais diretores a indicação de seu substituto temporário; e em caso de vacância permanente de qualquer diretor, seu cargo permanecerá vago até a próxima Assembleia Geral da Companhia. (a.v) em virtude das deliberações aprovadas no item (a) acima, a alteração e reformulação dos Capítulos referentes à Administração e às Assembleias Gerais do Estatuto Social da Companhia que passam a vigorar com a seguinte redação: “Capítulo III - Assembleias Gerais - Artigo 8º - A Assembleia reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Artigo 9º - As Assembleias Gerais, tanto Ordinárias quanto Extraordinárias, salvo as exceções previstas em lei, instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto. Em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de presentes. Artigo 10 - A Assembleia Geral será dirigida por uma mesa composta por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. Artigo 11 - Além das matérias previstas em lei, caberá à Assembleia Geral: (i) eleger e destituir os diretores da IMIFARMA, definindo as suas atribuições, designando seus respectivos cargos e fixando a remuneração global a qual farão jus; (ii) tomar as contas dos diretores, deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas e sobre a destinação do resultado do exercício; (iii) deliberar sobre aumento do capital social e emissão de ações, estabelecendo, inclusive, as suas condições; (iv) deliberar sobre o resgate, amortização, desdobramento, grupamento de ações ou quaisquer valores mobiliários de emissão da IMIFARMA; (v) deliberar sobre a redução do capital social; (vi) deliberar sobre qualquer reforma do estatuto social da IMIFARMA; (vii) deliberar sobre qualquer fusão, cisão, transformação e/ou incorporação de ações envolvendo a IMIFARMA, bem como a transferência de ativos que resulte na descontinuidade das atividades da IMIFARMA; (viii) deliberar sobre pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou requerimento de falência da IMIFARMA; (ix) deliberar sobre a dissolução ou liquidação da IMIFARMA, bem como eleger o liquidante; e (x) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria. Capítulo IV - Administração - Artigo 12 - A IMIFARMA será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, todos residentes e domiciliados no país, podendo ser acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, sendo necessariamente um Diretor Superintendente e os demais sem designação específica. § 1º - A investidura no cargo far-se-á mediante assinatura do termo lavrado no livro de Atas de Reuniões de Diretoria. § 2º - O prazo de gestão dos diretores, que continuarão no exercício dos cargos até eleição e posse de seus substitutos, será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Artigo 13 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da IMIFARMA o exigirem e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum de instalação de metade dos membros eleitos, podendo o diretor temporariamente impedido ou ausente fazer-se representar, mediante indicação escrita, por outro diretor, quer para a votação, quer para complementar o “quórum” de presença estabelecido nesse artigo. § 1º - Das deliberações tomadas pela Diretoria, lavrar-se-á ata em livro próprio, que será arquivada no registro do comércio e publicada, quando tiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. § 2º - Caberá ao Diretor Superintendente, além de seu voto, o voto de desempate.